



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

LEI Nº 72

Autoriza o Poder Executivo a contrair emprestimo junto ao FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVI-
MENTO SOCIAL- FAS, da Caixa Econômica Federal
e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SITIO NOVO, MA. faço saber
que a Câmara de Vereadores de Sitio Novo, aprovou e eu sancio-
no a seguinte Lei:

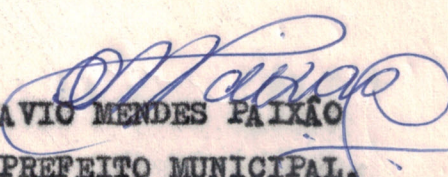
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a con-
trair junto a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de A-
poio ao Desenvolvimento Social-FAS, empréstimo no valor de /
Cz\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil cruzados), desti-
nados a implantação do CENTRO DE CONVENÇÕES, TREINAMENTO E
BIBLIOTECA PUBLICA, na Cidade de Sitio Novo.

Art. 2º - Para garantia do principal e acessórios
fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do /
ICM-Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, e/ou Cotas do /
Fundo de Participação dos Municípios, durante o contrato de
financiamento autorizado nesta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a con-
tratar Técnicos especializado, para elaboração dos projetos /
de engenharia e planejamento, custeado com recursos orçamen-
tarios do Municipio, nos anos de 1.986 e 1.987

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sitio Novo, 17
de setembro de 1.986.


OTAVIO MENDES PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL.